



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 79 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Município de Minas Novas – MG e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTÓCOLO Nº 1271/20
DATA 30/12/2020
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Aécio Guedes Soares, Prefeito Municipal de Minas Novas - MG usando das atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, III da LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 6º, do Decreto nº 9.310/18;

DE C R E T A:

Art. 1º - Será enquadrado na **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S** o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, conforme estabelece o **parágrafo único do art. 6º, do Decreto nº 9.310/18**, na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Art. 2º - O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar-se de outros documentos e provas admitidos em lei, os quais serão apreciados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município** ou pela comissão técnica de regularização fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 35 de 27 de Junho de 2018**.

Minas Novas, 16 de dezembro de 2019.


AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 30/10/2020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE